



NORMAS PARA RESERVA E UTILIZAÇÃO DOS APARTAMENTOS

Em decorrência da crescente solicitação dos associados para hospedagem nos apartamentos do clube, a Diretoria da ASSEC decidiu normatizar os procedimentos de forma a proporcionar transparência e tratamento igualitário a todos.

1. DO AGENDAMENTO

- 1.1 Os apartamentos são de uso exclusivo dos sócios e seus dependentes diretos, cadastrados no banco de dados da Associação;
- 1.2 O agendamento será exclusivo ao sócio titular;
- 1.3 O agendamento ocorrerá de segunda a sexta-feira;
- 1.4 Não haverá agendamento nos finais de semana;
- 1.5 Nos meses considerados de alta estação (julho, novembro, dezembro, janeiro e fevereiro), se a quantidade de vagas disponíveis for menor que a procura, as vagas serão preenchidas por sorteio;
- 1.6 Para participar do sorteio, o associado deverá efetuar a reserva até o último dia, do penúltimo mês antes do da hospedagem. (ex. para o mês de julho, a inscrição deverá ser realizada até o dia 31 de maio);
- 1.7 O sorteio citado no item 1.6 será realizado no quinto dia útil do mês anterior ao do mês da hospedagem;
- 1.8 Exceto em casos de doença, a estadia prevista no item 1.6 será de, no máximo, 10 (dez) dias; Nos demais meses do ano a estadia será limitada a 15 (quinze) dias;
- 1.9 A secretaria do clube manterá registro dos hóspedes, contendo matrícula e nome do associado; número do telefone para contato e regional a que pertence; motivo e período da hospedagem;

1.10 Em caso de desistência do agendamento, o sócio deverá comunicar à secretaria em até 72 horas antes da data prevista. Se não houver comunicação da desistência, o sócio somente voltará a ter direito ao agendamento após 06(seis) meses;

1.11 O associado tem direito ao agendamento de um apartamento, **para uso próprio**, nos meses de alta estação, ressalvada a norma do item 1.6;

1.12 O sócio poderá acomodar convidado, no apartamento por ele ocupado, mesmo nos meses de alta estação, desde que não exceda a capacidade de lotação;

1.13 Nos demais meses, o associado poderá agendar um apartamento extra, para no máximo 04 pessoas. Nesse caso, será cobrada diária de R\$ 60,00 (sessenta reais), pagos na secretaria (espécie ou desconto) na entrega da chave;

1.14 Empregados da CAERN recém-admitidos, ou associados transferidos, sem residência fixa em Natal, poderão hospedar-se por período de 30 (trinta) dias, de acordo com a disponibilidade de vagas, enquanto providenciam moradia. Seu uso será coletivo **(NORMA INTERNA PARA SECRETARIA)**;

1.15 Não havendo agendamento para o período, o associado residente na grande Natal ou no interior, poderá ocupar o chalé **durante o horário das 8 às 16h**, nos finais de semana, acompanhado da família. Esta norma exclui casais de namorados **(NORMA INTERNA PARA SECRETARIA)**;

2. DA ENTREGA DAS CHAVES

2.1 Na entrega das chaves o sócio titular ou dependente deverá apresentar documento de identificação;

3. DA UTILIZAÇÃO DO APARTAMENTO (NORMAS INTERNAS PARA SECRETARIA):

3.1 O hóspede poderá solicitar lençóis, caso precise, devendo assinar termo de responsabilidade;

3.2 No check-out, deverão ser devolvidos os objetos cedidos pelo clube;

1.1 Salvo em situações justificadas, não é permitida a mudança de apartamento;

4. DO APARTAMENTO DOS ESTUDANTES (NORMAS INTERNAS PARA SECRETARIA)

- 4.1 O apartamento 08 (oito) é destinado ao uso coletivo de filhos do sexo masculino de associados residentes no interior e que estudam em Natal;
- 4.2 Nos casos previstos no item anterior os hóspedes deverão providenciar colchões e enxoval completo de cama e banho;
- 4.3 A estadia será de, no máximo, 06 (seis) meses;
- 4.4 No período das férias escolares o apartamento ficará disponível para agendamentos;
- 4.5 O associado pagará taxa mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por estudante;

5. DAS NORMAS A SEREM SEGUIDAS PELAS ATENDENTES (NORMA INTERNA)

- 5.1 O (a) atendente deverá fixar o horário de entrada com intervalo de pelo menos 12 horas após o horário previsto para a saída do hóspede anterior;
- 5.2 Na entrega das chaves, conferir RG ou o cartão do associado, a quantidade de pessoas e checar junto aos hóspedes as datas e horários de check-in e check-out;
- 5.3 Se o hóspede for o sócio dependente, será obrigatório apresentar o cartão do sócio titular ou confirmar os dados no cadastro do sistema;